**LEI Nº 5.200 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal criar um Crédito Especial no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado às Subvenções Sociais para Manutenção do Programa SIA-SUS/SIH-SUS e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Programa de 2016, um Crédito Especial no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinado à Manutenção do Programa SIA-SUS/SIH-SUS, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.00019. Programas Integrados

10.04.10.301.00019.2.065- Manutenção do Programa SIA-SUS/SIH-SUS

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais............................................................. R$ 32.000,00

(Recurso: 4590-Teto Financeiro SUS)

# TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.........................................................................R$ 32.000,00

# Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.00019. Programas Integrados

10.04.10.301.00019.2.167- Manutenção do C.E.O -Programa BRASIL SORRIDENTE/M.S.

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais............................................................. R$ 32.000,00

1. (Recurso: 4505-Estruturação Rede ABS)

# TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA...................................................R$ 32.000,00

### Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

# Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,31 de outubro de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.